



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 155, DE 21 DE JANEIRO DE 1991.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AU
XÍLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZELIA BRANDALISE FIORI, Prefeito Muni-
cipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ve-
readores aprovou e eu sanciono e promul-
go a seguinte Lei:

ART. 1º - É autorizado o poder Executivo
a conceder um auxílio de 100 BTN mensais ao Sindicato dos Traba-
lhadores Rurais de Veranópolis para manutenção de uma funcionária
junto à Prefeitura, para dar assistência aos associados de Vila
Flores, um turno por semana.

PARÁGRAFO ÚNICO - Cesará o benefício /
quando:

- a) o sindicato deixar de prestar o serviço;
- b) os Trabalhadores Rurais de Vila Flores criarem indepen-
dência.

ART. 2º - A entidade beneficiada presta-
rá contas semestralmente, através de relatório dos serviços pres-
tados.

ART. 3º - As despesas decorrentes desta /
Lei correrão sob a rubrica:

- 98 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
- 98.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
- 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA
FLORES, aos 21 de janeiro de 1991.

Foi Efetuada a publicação
Em 21 / 01 / 1991


ZELIA BRANDALISE FIORI
Prefeito Municipal